PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André Resolução CMDCA/SA 493/2019 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, vem tornar públicas as modificações relativas ao Processo de Escolha Unificado de conselheiros (as) tutelares do Município de Santo André, gestão 2020 a 2023, constantes da Resolução CMDCA 476/2019, conforme deliberação em 149ª Reunião Extraordinária, realizada em 02/10/2019. Considerando as deliberações da Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André – CMDCA/SA, por meio da Resolução CMDCA/SA 449/2019, alterada pela Resolução CMDCA/SA 471/2019, em consonância com a Lei Municipal 9.267/2010, alterada pela Lei Municipal 9.634/2014, e em consonância com a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Resolução CMDCA/SA n° 452/2019 e alterações, que regulamenta o processo de escolha de conselheiros tutelares e suplentes dos Conselhos Tutelares I, II e III do Município de Santo André; Considerando a Resolução CMDCA/SA 476/2019, que tornou público o Edital Complementar – Regras para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santo André - Gestão 2020/2023; Considerando a impossibilidade de se realizar a votação por meio de urnas eletrônicas ou sistema eletrônico; Resolve: Disposições Preliminares. Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo André, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo. Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Cartório Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários, para o bom andamento do pleito. Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente escolhidos pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA. Art. 3º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas nas unidades escolares, antes do início da votação na presença de fiscais e/ou candidatos e/ou servidores públicos. § 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam; § 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo, serão assinados pelo presidente da Mesa na presença de duas testemunhas. § 3º. A ata da mesa receptora deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados: I - data, horário e local de início e término das atividades; II - nome e qualificação dos presentes; § 4º. Cópia da ata será arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA; § 5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência. § 6º. Na hipótese do comparecimento de um número expressivo de eleitores e a urna não comportar a quantidade de cédulas, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, utilizará a urna de contingência. Art 4º O processo eleitoral se dará por cédula eleitoral oficial impressa confeccionada conforme modelo aprovado pelo CMDCA. Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nos locais de votação não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as escolas, com o devido registro em ata. Art. 5° Em cada escola haverá duas Mesas Receptoras de Votos. Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de mesas receptoras visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação. Art. 6° Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, dois Mesários e dois Secretários, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral. § 1º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e o documento oficial com fotografia. § 2º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada; § 3º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, devendo ser registrado em ata. Art. 7° Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral. Art. 8°. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação. Art. 9°. Fica assegurado o sigilo do voto mediante: I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos; II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas no art. 24 da Resolução CMDCA nº 476/19. Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral impressa, onde o eleitor colocará somente o número do candidato. Das Atribuições Dos Membros Da Mesa Receptora. Art. 10. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos: I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral; II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 08:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação; III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição; IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação; V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto; VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário; VII - autorizar os eleitores a votar; VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação; IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal; XI - consultar a Comissão Eleitoral sobre ocorrências cujas soluções dela dependerem; XII - receber as denúncias dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata; XIII - fiscalizar a distribuição das senhas; XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da unidade escolar; XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos; XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição; XVII - declarar encerrada a votação às 17horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor; XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente e pelos fiscais dos candidatos; XIX- recolher todo o material de votação, conduzir as urnas até o local de apuração escoltado pela Guarda Civil Municipal e/ou Polícia Militar e entregar à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição. Art. 11. Compete ao Secretário: I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes; II - distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica; III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída. Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes. Art. 12. Compete aos Mesários: I - identificar o eleitor; II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição. Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 08h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário. Art. 13. Compete aos componentes das Mesas Receptoras: I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral; II - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis; III - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas. Da Apuração. Art. 14. A apuração dos votos ocorrerá no ginásio de esportes localizado no Parque Celso Daniel, sito a Avenida Dom Pedro II, 940 – Bairro Jardim, imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução. § 1º. O representante do Ministério Público será convidado para participar do ato de que trata o caput, bem como os candidatos e seus fiscais credenciados. § 2º. A apuração ocorrerá da seguinte forma: I – serão recebidos os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade. II - serão recebidas as urnas e providenciarão a abertura das mesmas; III – serão resolvidos os incidentes verificados durante os trabalhos de apuração. Art. 15. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial. § 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos: I - que contiverem o número de candidatos inexistentes naquele conselho; II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral; III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas; IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor; V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham nome e/ou apelido do candidato; VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número do candidato; VII - das cédulas que contenham mais de dois números de candidato à eleição; VII – das cédulas que contenham dois votos para o mesmo candidato. § 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral. Art. 16. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira: I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais e dos demais escrutinadores; II - contar as cédulas depositadas na urna; III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez; IV - ler os votos e preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato. Parágrafo único. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade. Art. 17. O encerramento da apuração de uma unidade escolar consistirá na emissão do boletim das urnas com os resultados. Art. 18. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo. Art. 19. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo denúncias ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato. Art. 20. Resolvidas as denúncias apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais. Art. 21. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público. Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão. Art. 22. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração. Art. 23. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário. Disposições Finais. Art. 24. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral e seus auxiliares preencherão os relatórios por locais de votação (mapas da apuração), os quais serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão Eleitoral, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral): I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas; II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados; III - a votação dos candidatos por unidade escolar; IV - as impugnações apresentadas e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos. Art. 25. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e notificação do Ministério Público. Art 26. Fica revogada a Resolução CMDCA 492/2019. Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/AS.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André - em exercício. Nomear em virtude de concurso público, Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Port. n.º 1503.10.2019 Lindsey Lopes dos Santos, RG n.º 46.239.476-1, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE, Classif.: 872° Lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 1293.09.2019 a Rafael Agostinho da Silva, Auxiliar Administrativo III - Ouvidoria, 1 (um) ano de licença sem vencimentos, a contar de 02 de setembro do corrente exercício. Dispensar por término de contrato - Ajudante Geral: A contar de 07 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1112.08.2019 Jessica Regina de Souza; Port. n.º 1113.08.2019 Ana Aparecida de Oliveira; Port. n.º 1114.08.2019 Melissa Lemes; Port. n.º 1115.08.2019 Monaliza de Cassia da Silva Freitas Diniz; Port. n.º 1116.08.2019 Wesley Aparecido Pereira Lima; Port. n.º 1117.08.2019 Ana Lucia de Souza; Port. n.º 1118.08.2019 Nelia Oliveira de Souza; Port. n.º 1119.08.2019 Reginalda Augusto; Port. n.º 1120.08.2019 Maria Nazare de Sousa; Port. n.º 1121.08.2019 Monique Gomes de Oliveira; Port. n.º 1122.08.2019 Anderson de Barros Pereira; Port. n.º 1123.08.2019 Diego dos Santos Ferreira; Port. n.º 1124.08.2019 Gercino Bezerra da Silva; Port. n.º 1125.08.2019 Ivanei de Jesus Oliveira; Port. n.º 1126.08.2019 Leonardo Bezerra da Silva Neto; Port. n.º 1127.08.2019 Messias Fernandes; Port. n.º 1128.08.2019 Paulo Rogerio Figueiredo; Port. n.º 1129.08.2019 Wanderson Mendes Ferreira Braz; Port. n.º 1131.08.2019 Adelino Francisco da Silva; Port. n.º 1132.08.2019 Carolina Rodrigues dos Santos; Port. n.º 1133.08.2019 Cicera Maria de Franca Santos; Port. n.º 1134.08.2019 Iranir Xavier de Almeida Schuta; Port. n.º 1135.08.2019 Renata Cristina Fiorotti Munhoz; Port. n.º 1136.08.2019 Alzenir Rodrigues Santos; Port. n.º 1137.08.2019 Amanda Maria do Nascimento; Port. n.º 1138.08.2019 Amanda Rodrigues da Silva; Port. n.º 1139.08.2019 Beatriz Alves de Paula; Port. n.º 1140.08.2019 Cleide Lucia Gomes de Almeida; Port. n.º 1141.08.2019 Dalila Maria Maia de Carvalho; Port. n.º 1142.08.2019 Francisca Maria Alves; Port. n.º 1143.08.2019 Geisiely Carla da Silva; Port. n.º 1144.08.2019 Gilvana Seabra da Silva; Port. n.º 1145.08.2019 Gisele Silva Sousa; Port. n.º 1146.08.2019 Jacqueline Machado Fonseca; Port. n.º 1147.08.2019 Janaina Maria da Silva; Port. n.º 1148.08.2019 Luzinete Fernandes da Silva; Port. n.º 1149.08.2019 Maria das Graças Nunes da Silva; Port. n.º 1150.08.2019 Marina dos Santos; Port. n.º 1151.08.2019 Rizomar Alves de Moura; Port. n.º 1152.08.2019 Roseane da Silva Santos; Port. n.º 1153.08.2019 Roseli Inacio; Port. n.º 1154.08.2019 Sandra Raimundo da Silva; Port. n.º 1155.08.2019 Valdete Conceição Mariotto Franca; Port. n.º 1156.08.2019 Vera Lucia da Silva; Port. n.º 1157.08.2019 Geisiane da Cruz de Jesus. A contar de 09 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1158.08.2019 Nayane Conceição da Silva; Port. n.º 1159.08.2019 Thaina Anita Ramos Silvestre; Port. n.º 1160.08.2019 Eliana Ramos Machado dos Santos. A contar de 18 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1161.08.2019 Lucy Gomes da Silva. A contar de 04 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1271.09.2019 Bruna de Oliveira Moraes. A contar de 08 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1272.09.2019 Tabata de Oliveira Santos. A contar de 09 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1270.09.2019 Elza Maria Felix da Silva Flor. A contar de 13 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1273.09.2019 Larissa Xavier Santos; Port. n.º 1274.09.2019 Aguinilda Soares; Port. n.º 1275.09.2019 Andson Nataniel de Araujo Gomes; Port. n.º 1276.09.2019 Wdeivid Moureira; Port. n.º 1277.09.2019 Alan Rauber Lopes; Port. n.º 1278.09.2019 Giovane Sabino da Silva Sena; Port. n.º 1279.09.2019 Maicon da Silva Marques; Port. n.º 1280.09.2019 Maria de Jesus Oliveira Sousa; Port. n.º 1281.09.2019 Ronaldo de Araujo dos Santos. Dispensar a pedido: Port. n.º 1214.09.2019, a contar de 02 de setembro do corrente exercício, Cintia Aparecida Rossati Xavier, Engenheiro - SMU; Port. n.º 1215.09.2019, a contar de 06 de setembro do corrente exercício, Jonas Murilo Rosa da Silva, Ajudante Geral; Port. n.º 1269.09.2019, a contar de 16 de setembro do corrente exercício, Julia Antonia Patricia Pezzolo Farina, Odontológo - SS. Remover: A contar de 10 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1223.09.2019 Eliana Sandra Cattani Borim, Professor de Educação Física, para o Departamento de Educação Infantil e Fundamental - SE. Revogar: A contar de 15 de junho do corrente exercício: Port. n.º 1243.09.2019 a Portaria n.º 307.03.2019-SIA que designou Jair Domingos Franco, Pedreiro, para exercer a função gratificada de Líder III - SMA. A contar de 02 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1264.09.2019 a Portaria n.º 1688.05.2017-SIA que designou Roberta Rissardi Todesco, Arquiteto, para exercer a função gratificada de Gerente de Planejamento Habitacional e Urbanização - SHRF; Port. n.º 1265.09.2019 a Portaria n.º 09.01.2018-SIA que designou Soraia Conceição de Souza, Auxiliar Administrativo II, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para exercer a função gratificada de Encarregado de Fiscalização das Obras da Habitacão e do Guarará - SHRF. A contar de 12 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1220.09.2019 a Portaria n.º 2933.12.2017-SIA que designou Mildred Perrotti, Procurador, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria Judicial - SAJ. A contar de 16 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1216.09.2019 a Portaria n.º 249.02.2019-SIA que designou Marcia Cristina Dias da Silva, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Agente de Atendimento do Sistema Educacional - SE; Port. n.º 1217.09.2019 a Portaria n.º 251.02.2019-SIA que designou Vanessa Anjos dos Santos, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente de Expediente da Educação I - SE; Port. n.º 1261.09.2019 a Portaria n.º 410.02.2017-SIA que designou Jacqueline Vasco Azevedo Teles, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. Designar: A contar de 15 de junho do corrente exercício: Port. n.º 1244.09.2019 Jair Domingos Franco, Pedreiro, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA. A contar de 01 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1260.09.2019 Evandro Ochinsk, Operador de Máquina Pesada, para exercer a função gratificada de Encarregado de Uso e Manutenção de Parques Urbanos - SMA. A contar de 02 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1266.09.2019 Soraia Conceição de Souza, Auxiliar Administrativo II, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para exercer a função gratificada de Gerente de Planejamento Habitacional e Urbanização - SHRF; Port. n.º 1267.09.2019 Laudivan da Cunha Lima, Técnico em Agrimensura, para exercer a função gratificada de Encarregado de Fiscalização das Obras da Habitacão e do Guarará - SHRF. A contar de 12 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1221.09.2019 Luiz Gustavo Martins de Souza, Procurador, para exercer a função gratificada de Chefe da Procuradoria Judicial - SAJ. A contar de 16 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1218.09.2019 Marcia Cristina Dias da Silva, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente de Expediente da Educação I - SE; Port. n.º 1219.09.2019 Ricardo Gomes Lima, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Agente de Atendimento do Sistema Educacional - SE; Port. n.º 1262.09.2019 Jacqueline Vasco Azevedo Teles, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE. Designar: Port. n.º 1224.09.2019, a contar de 01 de agosto do corrente exercício, Eduardo Paiva, Assessor de Diretoria, para prestar serviços na Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos; Port. n.º 1258.09.2019, a contar de 01 de setembro do corrente exercício, Alexandra Segantini, Assessor de Governo, para prestar serviços no Departamento de Planejamento e Monitoramento de Convênios - SCAS. Santo André, 02 de outubro de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.211, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 33.987/2019. Autor: Jorge Kina - PSB - Projeto de Lei CM nº 294/2017. Altera a Lei nº 7998/2000 que dispõe sobre a criação de serviço permanente de treinamento e reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais. Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 5º da Lei 7998/2000, passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º A inobservância desta lei implicará na aplicação de uma multa equivalente a 500 (quinhentos) FMP's - Fator Monetário Padrão, à empresa, por cada funcionário não submetido ao serviço previsto nesta lei." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de outubro de 2019. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Ajan Marques de Oliveira - Secretário de Mobilidade Urbana - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.210, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 33.986/2019. Autor: Marcos Rodrigues Pinchiari - Dr. Marcos Pinchiari- PTB - Projeto de Lei CM nº 150/2017. Inclui a efeméride Dia Municipal da Síndrome de Down no anexo da Lei nº 8.381 - Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André/SP - de 2 de julho de 2002, e alterações posteriores, no dia 21 de março. Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Municipal da Síndrome de Down no anexo da Lei nº 8.381 - Calendário Oficial de Festividades do município de Santo André, de 2 de julho de 2002, e alterações posteriores, no dia 21 de março. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de outubro de 2019. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Marcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / ARP 485/19-GC - Processo 33.666/2019 - Detentora: Nacional Comercial Hospitalar Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos para saúde diversos (agulhas descartáveis, descartador de agulhas, cânulas de guedel, avental, drenos eletrodo, kit para gastronomia, sondas foley, telas inorgânicas e termometros, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA-SAMU) e ao Centro Hospitalar Municipal. - Item 10: Dreno de Penrose nº 01 - estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, com lúmen do mesmo para não colabar, Marca: Madeitex, Preço Unit.: R$ 1,05 - Item 11: Dreno de Penrose nº 02- estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, com lúmen do mesmo para não colabar, Marca: Madeitex, Preço Unit.: R$ 1,34 - Item 12: Dreno de Penrose n.º 03 - estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, com lúmen do mesmo para não colabar, Marca: Madeitex, Preço Unit.: R$ 1,51 - Item 13: Dreno de Penrose n.º 04 - estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, com lúmen do mesmo para não colabar, Marca: Madeitex, Preço Unit.: R$ 1,72 - Valor Total Estimado: R$ 6.744,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/10/2019. / ARP 489/19-GC - Processo 33.672/2019 - Detentora: CBS Médico Científica S.A. - Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos para saúde diversos (agulhas descartáveis, descartador de agulhas, cânulas de guedel, avental, drenos eletrodo, kit para gastronomia, sondas foley, telas inorgânicas e termometros, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA-SAMU) e ao Centro Hospitalar Municipal. - Item 18: Tela Plana 100% polipropileno monofilamentar de alta gramatura 15 x 15 cm sintética, Marca: Marlex, Preço Unit: R$ 21,89 - Item 19: Tela Plana 100% polipropileno monofilamentar de alta gramatura 7,7/15 cm sintética, Marca: Marlex, Preço Unit: R$ 20,60 - Item 20: Tela Plana de 100% polipropileno com filamento de baixa gramatura,sintética de 30/30 cm, Marca: Marlex, Preço Unit: R$ 54,08 - Item 23: Termohigrômetro - Digital máximo e mínimo SEM cabo, Marca: Incoterm, Preço Unit: R$ 62,92 - Item 25: Termômetro Máximo e Mínimo - Digital com cabo extensor medindo aproximadamente 1,8 metros de comprimento, Marca: Incoterm, Preço Unit: R$ 57,46 - Valor Total Estimado: R$ 171.650,40 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 02/10/2019. / Contrato nº 385/19-PF - Processo 48.141/2018 - Contratada: Carla Casagrande e Ane Levi Casagrande - Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Alexandre Levi nº 158 - Bairro Bangu - Santo André/SP, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar III. - Valor Mensal: R$ 2.900,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/10/2019. / Contrato nº 491/19-PJ - Processo 31.261/2019 - Contratada: Mexericão Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda-ME - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na realização de cirurgias de castração, em caninos e felinos, macho e fêmea, para atendimento de animais da população do município, priorizando a população de baixa renda, bem como localidades e regiões que apontem superpopulação animal ou apresentem quadros epidemiológicos. - Valor Estimado Mensal: R$ 7.500,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 02/10/2019. / Contrato nº 492/19-PJ - Processo 31.262/2019 - Contratada: PH Maistro Clínica Veterinária Ltda. - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na realização de cirurgias de castração, em caninos e felinos, macho e fêmea, para atendimento de animais da população do município, priorizando a população de baixa renda, bem como localidades e regiões que apontem superpopulação animal ou apresentem quadros epidemiológicos. - Valor Estimado Mensal: R$ 7.500,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 02/10/2019. / Contrato nº 493/19-PJ - Processo 31.263/219 - Contratada: Celisberto Clínica Veterinária Ltda. - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na realização de cirurgias de castração, em caninos e felinos, macho e fêmea, para atendimento de animais da população do município, priorizando a população de baixa renda, bem como localidades e regiões que apontem superpopulação animal ou apresentem quadros epidemiológicos. - Valor Estimado Mensal: R$ 7.500,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 02/10/2019. / Termo Aditivo 172/19 - Processo 30.616/2018 - Contratada: G2R Manutenção e Serviços Ltda - ME. - 1º T.A. ao Contrato 518/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 19/12/2019 - Valor Total: R$ 5.640,00 - Assinatura: 02/10/2019.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Cancelado Licença CEVS 354780901477000008311: Proc.: 33186/2019 - Drogaria Nova Real de Santo André Ltda - CNPJ: 02954624000173; Cancelado Licença de Funcionamento da Empresa CEVS 354780901464000014010: Proc.: 19160/2018 - Titan Sports Comércio de Produtos Ópticos Ltda ME - CNPJ: 09627434000190; Cancelado Licença CEVS 354780901864000112313: Proc.: 34584/2019 - Santa Helena Assistência Médica Sociedade Anônima - CNPJ: 43293604002301; Cancelado Licença CEVS 354780901863000316610: Proc.: 34421/2019 - Clínica Freitas Peres de Oftalmologia Ltda - CNPJ: 27871729000190; Cancelado Licença CEVS 3547809018630016 e 35478090186300313912: Proc.: 26735/2019 - Ophtal Hospital Especializado Ltda - CNPJ: 69115442000775; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 35497/2019 - Farmácia Homeopática Argentum Ltda ME - CNPJ: 68141456000105 - Gabrielle Zavanella; Proc.: 33200/2019 - Empreendimentos Pague Menos S/A - CNPJ: 06626253115137 - Renata Tubagi Rodrigues; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 35287/2019 - Brasil Implantes Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 18163098000163 - Tayla Plenamente Pereira; Proc.: 35170/2019 - Sou Mais Farma Comercial Ltda - CNPJ: 26246183001004 - Silvio Antonio Siqueira Matilde; Proc.: 34859/2019 - Amico Saúde Ltda - CNPJ: 51722957001073 - Joyce Regina Santos Raimundo; Proc.: 35117/2019 - Centro Médico Santo André Ltda - CNPJ: 17642803000142 - Tiago Duarte Magalhães Castro; Proc.: 34695/2019 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Santo André - CNPJ: 57599847000151 - Adriano Valente; Proc.: 34724/2019 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110081996 - Lucinete Soares Pereira Baptista; Proc.: 35043/2019 - Ótica A & F Visual Ltda ME - CNPJ: 03538854000114 - Alirio Lins de Medeiros; Proc.: 34592/2019 - Santa Helena Assistência Médica S.A. - CNPJ: 43293604001310 - Rebeca Franca de Aquino; Proc.: 33001/2019 - Rede Mestre Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP - CNPJ: 14758826000129 - Debora Fernandes Batista; Proc.: 33076/2019 - Apreciar Alimentação Ltda - ME - CNPJ: 19592261000176 - Thais Aparecida da Costa de Souza; Proc.: 33815/2019 - S. Coelho Drogaria ME - CNPJ: 28786855000109 - Natalia Luciane Capato; Proc.: 34007/2019 - Braskem S/A - CNPJ: 42150391005059 - Carlos Renato da Cunha Telles; Deferimento do canc. das guias 04221700461923000, 04221700462105000, 02221700517676000, 07234040003312171 e 07234040003434181: Proc.: 13194/2019 - Pic Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ: 07392297000127; Indeferido recurso de Auto de Infração: Proc.: 11425/2019 - Nova Remix Ltda - CNPJ: 13252412000160; Emissão do LTA 22/19 requerido: Proc.: 22113/2019 - Chalé Florenza Residencial para Idosos Ltda ME - CNPJ: 29334731000155; Deferido pedido de prazo: Proc.: 34484/2019 - Ramalhão Conveniências Ltda - ME - CNPJ: 16658784000180; Proc.: 35061/2019 - Vitor H. Cabrera Residencial para Idosos - CNPJ: 21928199000192; Indeferido defesa de Auto de Infração: Proc.: 31696/2019 - Divina Esmelinda de Jesus Cabral - CPF: 25129854829. Santo André, 03 de outubro de 2019. Dra. Ana Lúcia F. O. Meira - Diretora do Dep. de Vig. à Saúde.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Air Liquide Brasil Ltda: R$ 50,00; Alberto Caio Tamborrino Epp: R$ 847,67; Amee Sistema de Gestão de Energia Eireli-Epp: R$ 6.106,80; Andreia Couto-Me: R$ 2.900,00; Asservo Multisserviços Ltda: R$ 1.811.014,13; Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R$ 4.816,50; Autopel Automacao Comercial e Informatica Ltda: R$ 22.944,00; Banco Bradesco S/A: R$ 13.047,34; Banco Cooperativo do Brasil S/A: R$ 164,70; Banco do Brasil S/A: R$ 6.259,33; Banco Mercantil do Brasil S/A: R$ 173,75; Banco Santander (Brasil) S/A: R$ 9.671,02; Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli-Epp: R$ 4.682,76; CBB Industria e Comercio de Asfaltos e Engenharia Ltda: R$ 66.620,16; Cin Comunicação Integrada Limitada-Epp: R$ 158.180,00; Cinesyoga Servicos de Aplicacao de Tecnica de Yoga Ltda-Me: R$ 7.425,00; Cooperativa de Cred. Mutuo Dos M.E E P.E E Microempreendedores do Grande Abc-Sicoob Crediacisa: R$ 439,45; Crel Elevadores Ltda: R$ 964,10; Diario do Grande Abc S/A: R$ 16.981,59; DJ & 3V Comércio e Sistemas Reprográficos Eireli-Epp: R$ 2.203,00; Fergavi Comercial Ltda Epp: R$ 892,32; Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul-Fauscs: R$ 273.009,04; Fundacao do Abc: R$ 2.056,32; G2R Manutenção e Serviços Ltda Me: R$ 470,00; Grupohost Comunicação Multimidia Ltda: R$ 11.281,44; Ideal Work Uniformes E E.P.I.S Ltda: R$ 14.662,70; Imprensa Oficial Do Estado Sa-Imesp: R$ 1.659,42; Itau Unibanco S/A: R$ 18.277,38; Lello Print Brasil Comercial Eireli- Epp: R$ 33.755,40; Lua Azul Producoes Audiovisuais Ltda : R$ 800,00; Lucio Kodato Me: R$ 1.200,00; Mei Arnaldo Mendes da Silva: R$ 3.000,00; Mei Caio Augusto Paduan: R$ 1.000,00; Mei Carolina Caliento de Abreu: R$ 3.200,00; Mei Diaulas Ullysses Mercedes: R$ 3.000,00; Mei Edila Rodrigues: R$ 2.340,00; Mei Gisele Balthazar Martinho: R$ 3.800,00; Mei Luma Chiara Ruiz Parrela de Oliva: R$ 3.000,00; Mei Rafael Santos de Barros: R$ 1.500,00; Mei Valeria Rocha Cirilo: R$ 2.800,00; NCT Informática Ltda: R$ 18.330,00; Net Telecom Informatica Ltda: R$ 103.911,90; Omnis Lux-Astronomia & Projetos Culturais-Eireli: R$ 33.773,00; Pavimento Comércio de Produtos Asfálticos Eireli Epp: R$ 35.800,00; Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli: R$ 470.288,22; Rimar Producoes e Eventos Ltda-Me: R$ 800,00; Serg Paulista Construções e Serviços Tecnicos Ltda: R$ 984.522,96; Servico Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre-Semasa: R$ 307.392,07; Sinergia Paulistana Construções e Montagens Ltda-Me: R$ 1.313,21; SM Comércio e Serviços Ltda Me: R$ 10.870,80; Softplan Planejamento e Sistemas Ltda: R$ 199.770,00; Tekcom-Importadora de Autopeças Ltda Epp: R$ 154,04; Telefonica Brasil S/A: R$ 2.082,27; Thyssenkrupp Elevadores S/A: R$ 1.042,67; Tres Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Eireli: R$ 642,88por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Reprogramada - Processo nº 4.403/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 483/2019 - Reprogramado - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para a saúde - acessórios para realizar exames de espirometria (prova de função pulmonar). Abertura: 21/10/2019 às 08h30 - Sala de Licitações nº 07. Processo nº 48.881/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 455/2019 - Reprogramado - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (cardioversor, eletrocardiógrafo, monitor multiparâmetro e ventilador pulmonar). Abertura: 23/10/2019 às 09h - Sala de Licitações nº 07. Licitação Programada - Processo nº 21.283/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 539/2019 - Objeto: Fornecimento parcelado de oligoelementos para nutrição parenteral de adultos internados no Centro Hospitalar do Município de Santo André, para o período de 12 (doze) meses. Abertura: 21/10/2019 às 14h - Sala de Licitações nº 07. Processo nº 12.019/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 540/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos em atendimento a Mandados Judiciais. Abertura: 29/10/2019 às 08h30 - Sala de Licitações nº 07. Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 01/10/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 522/2019 - Onde se lê: "8) Rioquímica S.A"; Leia-se: "8) Indústria Farmacêutica Rioquímica S.A". Santo André, 02 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 119, DE 01.10.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 28.834/2019. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquela contida no art. 58, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 103, §4º c/c art. 91, inciso II, alínea "e", ambos do citado diploma legal, Resolve: Art. 1º Fica autorizado à empresa M.S. Churros e Eventos Brasileirinho Ltda o uso exclusivo de área integrante do espelho d'água do Paço Municipal, nos dias 05 e 06 de outubro de 2019, das 10h às 22h, para realização de evento gastronômico e cultural, denominado "1º Festival de Hamburguer de Santo André". Art. 2º A autorização outorgada inclui a ocupação do citado espaço público, a partir das 22h do dia 04 de outubro de 2019 até 04h do dia 07 de outubro de 2019, para instalação, montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, constituída pelos seguintes equipamentos: grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, tendas modulares, estruturas de alumínio, grupo gerador de energia, food trucks e beer trucks, banheiros químicos, brinquedos infláveis, ambulância, caminhão baú refrigerado para estocagem de gelo, extintores de incêndio, etc. Art. 3º Eventuais modificações nos dias e horários de utilização somente serão possíveis se devidamente justificadas e com prévia e expressa concordância do município. Art. 4º A participação da administração municipal no citado evento limitar-se-á à outorga de uso ora autorizada, cabendo à empresa promotora a exclusiva e integral responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades previstas, incluindo não só a segurança dos eventuais participantes, como também o respeito às restrições impostas para utilização do espaço público pelo Ministério Público, além da observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à comercialização de bebidas alcoólicas. Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas serão de exclusiva responsabilidade da empresa promotora do evento, a qual responderá por eventuais danos causados aos usuários e a terceiros, de forma exclusiva, sem que seja configurada qualquer responsabilização da administração municipal. Art. 6º A empresa ora autorizada compromete-se à realização do evento nas datas referidas, desde que devidamente autorizadas e licenciadas pelos órgãos públicos competentes. Art. 7º O uso autorizado destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultada à Prefeitura a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente autorização. Art. 8º A empresa promotora, ao término da ocupação ora autorizada, será responsável pela desmontagem das instalações e equipamentos, bem como pela limpeza do local, além de eventuais reparações por danos verificados no próprio público, eximindo-se a Prefeitura, desde logo, de toda e qualquer responsabilidade por bens porventura não retirados, na forma prevista. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de outubro de 2019. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício.

Edital de Notificação - Valdomiro Montes Junior, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante R.M.J. ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, proprietário do imóvel matriculado sob nº 72.354 deste Oficial de Registro de Imóveis, ou ainda de eventuais ocupantes materiais do imóvel, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº 300130, correspondente a requerimento passado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, e tendo por objeto a retificação da área do imóvel objeto da Matricula nº 106.065 desta Serventia, situado na Rua Jorge Beretta, ficando devidamente notificado, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o § 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma de Lei. Santo André, 03 de Outubro de 2.019. Valdomiro Montes Junior - Oficial.

LEI Nº 10.212, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 33.707/2019. Autor: Lucas Zacarias de Araújo - Lucas Zacarias - PTB - Projeto de Lei CM nº 68/2019. Institui "Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen", nas escolas públicas e privadas de Santo André. Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir "Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen" nas escolas públicas e privadas do Município. Art. 2º Fica designado a segunda semana do mês de fevereiro para, anualmente, a realização dos programas e atividades sobre a "Síndrome de Irlen", com campanhas educativas e informativas sobre o tema. Art. 3º O Poder Executivo poderá formar convênios e parcerias com entidades afins para viabilizar a campanha de conscientização e orientação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de outubro de 2019. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Dinah Kojuck Zekcer - Secretária de Educação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Saúde-Portaria Nº 22.09.2019 - GAB/SS. O Secretário de Saúde do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 - II da Seção VII da Lei Orgânica do Município de Santo André RESOLVE: Art. 1º - Revogar as Portarias nº 504.11.2005 que instituiu o Conselho de Ensino e a nº 342.07.2011 que nomeou os membros deste Conselho, tendo em vista os fluxos atuais estabelecidos para a concessão de estágios na rede municipal de saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de Setembro de 2019. Márcio Chaves Pires- Secretário de Saúde.

Secretaria de Segurança Cidadã Portaria n.º 114.10.2019 – SSC - O Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã, Edson de Jesus Sardano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 26, do Decreto Municipal n.º 15.927/2009, que dispõe sobre a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André, resolve: REVOGAR, a contar de 1º de outubro de 2019, a nomeação da servidora, designada pela Port. 108.07.2017 - SSC para exercer a função operacional na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, VALÉRIA SIMI PASSINI – I.F. n.º 27.074-1.

Aviso de Suspensão do Edital de Chamamento para Apresentação de Soluções Inovadoras – PITCH GOV. SA - Nº 001/2019 "SINE DIE" Objeto: Processo de apresentação, análise e teste de soluções inovadoras que contribuam para a resolução dos desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10h às 13h e de 14h as 17h, ou pelo site http://santoandre.sp.gov.br/pitchgov ou ainda pelo E-mail: pitchgovsa@santoandre.sp.gov.br. Santo André, 02 de outubro de 2019. Pedro Henrique Ruiz Seno – Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações – I Inexigibilidade de Licitação. Foi Autorizada e Ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 – "caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA. 26887/2019, contratação do Mei Alex Sandro Moletta, representando o profissional Alex Sandro Moletta para realização de Palestra sobre o Livro "Você Na Tela: Criação Audiovisual para a Internet", no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, na ELCV - Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André, no valor total de R$ 1.000,00.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 583-A/2019 - CONCEDE, 15 dias de afastamento por acidente de trabalho, no período de 17/9 a 1º/10/2019, à SIRLENE APARECIDA SCAVONE, "Auxiliar Legislativa" - Proc. CM nº 5045/19; Nº 584/2019 - PRORROGA, por 61 dias, no período de 17/9 a 16/11/2019, a Portaria nº 571 de 2019, que concedeu licença para tratamento de saúde a ANTONIO VILANOVA CASTELO BRANCO DA CRUZ JÚNIOR, "Auxiliar Legislativo" - Proc. CM nº 4479/2019; Nº 584-A/2019 - PRORROGA, por 2 dias, no período de 17/9 a 18/9/2019, o afastamento por acidente de trabalho de IVETE GOMES DA SILVA, "Técnica Legislativa" - Proc. CM nº 3471/2019; Nº 585/2019 - REVOGA, a contar de 19/9/2019, a Portaria nº 514/2019, que designou SÉRGIO DA COSTA MARQUES JÚNIOR, "Técnico Legislativo - Administrativo", para exercer a função de confiança de "Controlador Interno"; Nº 586/2019 - NOMEIA, a contar de 19/9/2019, MARTA APARECIDA VITAL, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo - II" - Proc. CM nº 01/2017- AC; Nº 587/2019 - NOMEIA, por concurso público, FÁBIO KEI NARITA, para exercer o cargo de "Controlador Interno" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 588/2019 - NOMEIA, por concurso público, MICHEL SAPPAK RAMOS, para exercer o cargo de "Motorista do Legislativo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 589/2019 - NOMEIA, por concurso público, FABIANA SILVIA MIMURA DE MELO, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo - Administrativo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 590/2019 - NOMEIA, por concurso público, OSCAR MASATO TAKAHASHI, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo - Administrativo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 591/2019 - NOMEIA, por concurso público, GUSTAVO COSTA FERREIRA, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo - Administrativo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 592/2019 - NOMEIA, por concurso público, GABRIEL DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo - Administrativo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 593/2019 - NOMEIA, por concurso público, LUIZ SANTOS MIRANDA, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo - Administrativo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 594/2019 - NOMEIA, por concurso público, JOSÉ PAULO FREIRE CARDEAL, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo em Fotografia" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 595/2019 - NOMEIA, por concurso público, VINÍCIUS NASCIMENTO, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo em Som e Imagem" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 596/2019 - NOMEIA, por concurso público, AMAURI MARQUES DA SILVA BELO, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Ciências Contábeis" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 597/2019 - NOMEIA, por concurso público, WILLIANS YUTAKA YOKOYAMA, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Desenvolvimento de Sistemas Web" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 598/2019 - NOMEIA, por concurso público, FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Designer Gráfico" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 599/2019 - NOMEIA, por concurso público, ARTUR FELIPE ECKERT, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Engenharia" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 600/2019 - NOMEIA, por concurso público, LUIZ RENATO ETZEL, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Gestão de Pessoas" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 601/2019 - NOMEIA, por concurso público, PEDRO MARTINS CRAVEIRO PERRONI, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Jornalismo" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 602/2019 - NOMEIA, por concurso público, CYNTHIA BOZZA NAKAMAE, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Psicologia" - Proc. CM nº 26/2018-L; Nº 603/2019 - NOMEIA, por concurso público, DUANE BITIOLLI RAMOS SERAPHIM, para exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado em Relações Públicas" - Proc. CM nº 26/2018-L;

Câmara Municipal de Santo André, 2 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7

Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0014326-88.2019.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Bertoni Holmo Figueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GOLDEN PLANEJADOS COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 13.051.851/0001-05, na pessoa de seu Representante Legal, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Maria Aparecida Moura Sampaio Nicolau. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 72.613,91, base: julho/2019, devidamente atualizada, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 26 de agosto de 2019 K-02e03/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4013887-19.2013.8.26.0554 /01 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALESSANDRO RICARDO MATIOLI, Brasileiro, Casado, Técnico em Refrigeração, RG 30704917-6, CPF 284.210.048-40, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Jorge Wuowey Tartuce. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 316.333,95, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de setembro de 2019. K-02e03/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021711-75.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REYNERY PELLEGRINI, RG 17.062.001-3, CPF 161.576.848-36, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Fundação Getulio Vargas, alegando em síntese: Alega a requerente ser credora do requerido referente à débito de contrato de prestações de serviços educacionais . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de julho de 2019.

Anuncie Aqui
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Para Assinar Ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas interessadas que se encontra aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada: PREGÃO PRESENCIAL: 069/2019 - PROC. Nº 102/2019 - OBJETO: Aquisição de mangueira de alta pressão para uso em sistema de hidrojateamento. DATA DE ABERTURA: 16/10/2019 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André-SP, através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou telefone: 4433-9935.

Claudio Venditti
Diretor do D.S.A.A.

EMHAP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 071/19 Contrato nº. 003/19 Contratada: LUIZ TEIXEIRA CHAVES - TRANSPORTES Data: 27/09/19 Objeto: Reintegração de posse de 40 unidades habitacionais no município de Santo André nos empreendimentos da EMHAP Prazo: 12 (doze) meses Valor estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Santo André, 01 de outubro de 2019 - Sr. Francisco Sanches Fiego - Ger. Adm. Financeiro em substituição.

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS
PORTARIAS ASSINADAS PELO SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS
010.09.2019 - Revoga a portaria que nomeou MAURYSTONE ALVES MENDES na função gratificada de Líder II a contar de 01/10/2019.
011.09.2019 - Nomeia MAURYSTONE ALVES MENDES na função gratificada de Líder III a contar de 01/10/2019.
012.09.2019 - Revoga a portaria que nomeou FABIANO PERASSOLI BRUNI na função gratificada de Líder III a contar de 01/10/2019.
013.09.2019 - Nomeia FABIANO PERASSOLI BRUNI na função gratificada de Líder IV a contar de 01/10/2019.
014.09.2019 - Nomeia OLINDA APARECIDA SLANZON na função gratificada de Líder II a contar de 01/10/2019.
Santo André, 30 de setembro de 2019.
AJAN MARQUES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA SATRANS

Avisos

MG PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, torna público que solicitou junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal de São Bernardo do Campo, a Licença Prévia/ de Instalação/ e de Operação para atividade de "Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos", situada no seguinte endereço: Estrada Assumpta Sabatini Rossi, nº 333 - Bairro Battistini - São Bernardo do Campo.